

PARECER Nº 872, DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 699, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), *que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, informações relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e fundos setoriais vinculados, referentes aos últimos seis anos (2011-2016).*

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 699, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), de autoria do Senador Lasier Martins.

Pretende-se com o requerimento que o referido ministério preste as seguintes informações relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e aos fundos setoriais vinculados, referentes aos últimos seis anos (2011-2016):

- a) valores arrecadados, por natureza da receita, indicando o fundo setorial a que se destinam, e discriminando:
 - a.1) percentual da receita operacional líquida de empresas de energia elétrica;
 - a.2) percentual dos recursos decorrentes de contratos de cessão de direitos de uso da infraestrutura rodoviária

para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações;

- a.3) percentual das receitas definidas nos incisos do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, destinadas ao fomento de atividade de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor espacial;
- a.4) percentual sobre a parcela do produto da arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM);
- a.5) outras receitas relativas a percentual sobre receita ou lucro de empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos;
- a.6) parcela sobre o valor de *royalties* sobre a produção de petróleo ou gás natural;
- a.7) percentual dos recursos oriundos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica;
- a.8) recursos da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- a.9) outras receitas relativas a compensações financeiras sobre o uso de recursos naturais;
- a.10) percentual do faturamento bruto de empresas que desenvolvam ou produzam bens e serviços de informática e automação;
- a.11) receitas da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000;
- a.12) outras receitas relativas a contribuições de intervenção no domínio econômico;
- a.13) outras receitas relativas a contratos firmados pela União, suas autarquias e fundações;

- a.14) rendimento de aplicações em programas e projetos, bem como nos fundos de investimentos referidos no § 1º do art. 12 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007;
- a.15) recursos provenientes de incentivos fiscais;
- a.16) empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- a.17) contribuições e doações de entidades públicas e privadas;
- a.18) retorno dos empréstimos concedidos à Empresa Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);
- a.19) recursos recebidos para o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 719, de 31 de julho de 1969;
- a.20) outras receitas;
- b) execução orçamentária das Unidades Orçamentárias referentes ao FNDCT, demonstrando valores autorizados, liquidados, pagos, Restos a Pagar (RP) inscritos e RP pagos, classificados por programa, ação, categoria econômica e plano orçamentário, discriminados por fundo setorial e ações transversais;
- c) saldo de recursos financeiros não utilizados até o final de cada exercício;
- d) aplicações, discriminando:
 - d.1) recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores;
 - d.2) aplicações não reembolsáveis, especificando:
 - d.2.1) projetos e instituições contempladas;
 - d.2.2) subvenções econômicas, indicando empresas contempladas;

- d.2.3) equalizações de encargos financeiros;
- d.3) aplicações reembolsáveis, especificando projetos e empresas contempladas;
- d.4) aportes de capital;
- d.5) aplicações em ações transversais;
- d.6) despesas operacionais;
- e) outras destinações, discriminando:
 - e.1) recursos destinados à cobertura de despesas primárias obrigatórias ou pagamento do serviço da dívida, indicando a data das transferências e os respectivos instrumentos legais autorizativos;
 - e.2) recursos desvinculados com base na Emenda Constitucional nº 68, de 21 de dezembro de 2011;
 - e.3) outras desvinculações;
 - e.4) demais destinações;
- f) normas, decisões e manifestações expedidas pelo Conselho Diretor do FNDCT relacionadas a:
 - f.1) definições de políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos;
 - f.2) manifestações do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT) relativas ao assessoramento prestado ao Conselho Diretor;
 - f.3) programações orçamentárias e financeiras dos recursos do Fundo aprovadas;
 - f.4) análises de prestações de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo;
 - f.5) avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do Fundo;
 - f.6) com relação aos recursos destinados por lei em

programação específica e geridos por Comitês Gestores:

- f.6.1) acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos;
- f.6.2) medidas recomendadas aos Comitês Gestores;
- f.7) avaliações dos resultados das operações financiadas com recursos do Fundo;
- f.8) documentos de diretrizes gerais e planos anuais de investimentos do Fundo;
- f.9) estudos e pesquisas realizados com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do Fundo;
- g) documentos, informações e relatórios elaborados pela Finep relacionadas a:
 - g.1) prestações de contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT;
 - g.2) acompanhamento e controle da aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;
 - g.3) registros de suspensão ou cancelamento de repasses de recursos e de recuperação de recursos aplicados, acrescidos das penalidades contratuais;
 - g.4) relatórios anuais de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT;
 - g.5) informações de impacto e efetividade das políticas empreendidas.
- h) desempenho do FNDCT e dos fundos setoriais, tendo em perspectiva:
 - h.1) políticas e diretrizes para as ações financiadas com recursos dos fundos;
 - h.2) as metas e indicadores para a avaliação dos resultados e impactos dos programas beneficiados;

h.3) correlação entre os valores arrecadados pelos fundos setoriais e aqueles efetivamente aplicados em ações desses fundos.

Nos termos do art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que, combinado com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, regulam a admissibilidade e a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Conforme essas normas, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Entendemos que o requerimento em exame satisfaz os requisitos de admissibilidade para a sua tramitação, definidos nesses instrumentos legais, inexistindo óbices de natureza processual para a sua admissão.

Quanto ao seu fundamento, vale enfatizar que a Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, do Senado Federal, que acrescentou o art. 96-B ao RISF, determinou que as comissões permanentes desta Casa procedam à avaliação sistemática das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo.

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em atendimento a essa determinação, selecionou, para o exercício de 2016, a avaliação dos fundos de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, particularmente, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL).

Assim sendo, as informações solicitadas, inseridas nas atividades de fiscalização e de controle externo do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 70 da Constituição, serão utilizadas como subsídio para a elaboração de relatório de avaliação que deverá ser submetido à apreciação desta Comissão até o final de 2016, com vistas à

possíveis proposições legislativas voltadas para o aprimoramento da política pública em tela.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 699, de 2016, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

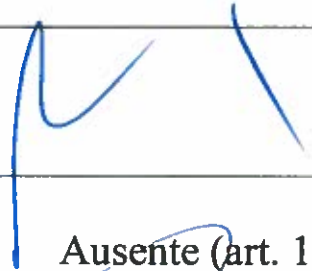
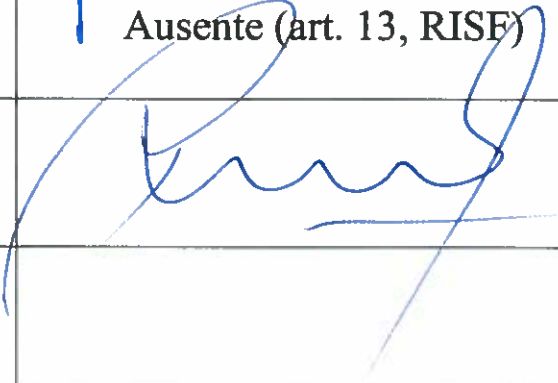
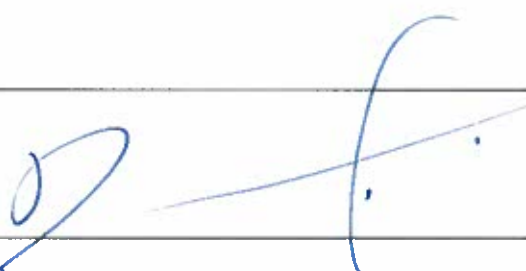
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

6ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

1º de novembro de 2016, às 15h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Ausente (art. 13, RISF)
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	Ausente (art. 13, RISF)
4º Suplente de Secretário	